

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: aquisição de materiais gráficos personalizados para fins de atender as necessidades do Procon Municipal de Esperança/PB.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a presente necessidade está concentrada em materiais gráficos personalizados, sendo insumos de sinalização visual e itens de premiação para dar suporte e garantir a continuidade das atividades administrativas, fiscalizatórias e pedagógicas do PROCON do Município de Esperança-PB. A Autarquia atua de forma ativa na prevenção e na orientação das relações de consumo por meio de projetos institucionais consolidados, tais como o programa "Procon nas Escolas", que realiza a Gincana Esperancense de Educação para o Consumo, a "Corrida do Consumidor", além das fiscalizações rotineiras no comércio local e demais projetos em fase de planejamento.

2.2. Diante disso, itens como medalhas para as premiações escolares, banners e backdrops são essenciais nas campanhas mencionadas, assegurando a identidade visual e a organização do órgão. Por isso, esta aquisição se faz necessária para que não tenha descontinuidade dessas atividades que diretamente estão ligadas às atribuições da Autarquia.

2.3. Assim, a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração será a aquisição de materiais gráficos personalizados através de processo licitatório compatível com o valor estimado da necessidade. Essa solução é a mais técnica e adequada devido a natureza do objeto. Nesse contexto, sendo o Procon uma Autarquia ativa e com forte atuação nas escolas, o mesmo apresenta consumo contínuo de insumos de materiais personalizados, demandando itens com especificações técnicas e personalizações sob medida para adesivos inseridos em locais público, além das rotinas administrativas internas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo 0,30x0,50cm vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UNIDADES	200	R\$ 19,75	R\$ 3.950,00
2	Adesivo 0,20x0,20cm vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UNIDADES	500	R\$ 4,93	R\$ 2.463,33
3	Adesivo vinílico cast espessura line 90 de alto desempenho com cura ativada por temperatura, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	M	40	R\$ 111,73	R\$ 4.469,20
4	BackDrop 2,5x4m em Lona frontlight 440 Micras com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico e acabamento com madeira e ponteiros, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UNIDADES	2	R\$ 637,88	R\$ 1.275,75
5	Confecção de medalhas em acrílico cristal de 4mm com recorte laser e adesivado. Arte e modelo conforme disponibilizado pelo demandante.	UNIDADES	90	R\$ 20,93	R\$ 1.884,00
6	Confecção de troféu em acrílico cristal de 4mm. Tam: 65 cm. Com recorte laser, sob medida conforme arte disponibilizada e adesivado.	UNIDADES	1	R\$ 273,30	R\$ 273,30
7	Confecção de troféu em acrílico cristal de 4mm Tam: 55 cm. Com recorte laser, sob medida conforme arte disponibilizada e adesivado.	UNIDADES	2	R\$ 219,44	R\$ 438,87

8	Confecção de troféu em acrílico cristal de 4mm. Tam: 45 cm. Com recorte laser, sob medida conforme arte disponibilizada e adesivado.	UNIDADES	1	R\$ 208,78	R\$ 208,78
9	Artigos e recortes em Acrílico a laser. Arte e modelo conforme disponibilizado pelo demandante.	UNIDADES	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
10	Placas informativas externas, locais específicos, e avisos, em PVC com recorte eletrônico, com impressão digital em alta definição utilizando tinta de baixo impacto ecológico, colocada em local específico e indicado pelo contratante.	UNIDADES	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00

Estimado total: 18.017,24. (dezoito mil e dezessete reais e vinte e quatro centavos)

4. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 4.1 **A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio das propostas pelos interessados no seguinte e-mail: compraproconesp@gmail.com, entre os dias 16/07/2026 a 20/07/2026, até às 08:00h.**
- 4.2 **O fornecedor deverá encaminhar proposta assinada, devidamente preenchida, com os valores ofertados, que não poderão ser maiores do que os previstos neste Termo de Referência, assim com os quantitativos, que não poderão ser maiores nem menores do que os constantes na tabela acima, com a indicação da marca e modelo do produto (quando aplicável), utilizando-se da minuta anexa a este Termo de Referência (ANEXO II).**
- 4.3 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (quando aplicável).
- 4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.11 **Além do envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:**
- 4.12 SICAF ou, na falta deste, as certidões que compõem o SICAF;
- 4.13 Certidão consolidada do TCU; e
- 4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO I)
- 4.15 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, na proposta enviada, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16 Encerrada o período de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. a) negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. b) Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos no PNCP. c) Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. d) Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente da contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste TR, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.17 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste TR e em seus anexos.

4.17.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.17.2 Contiver vícios insanáveis;

4.17.3 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.17.4 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.17.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.17.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.17.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.17.8 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.17.8.1 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.17.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.17.10 Empresas que não optantes pelo simples, deverão considerar o desconto do imposto de Renda; sua alíquota e o valor deverá ser mencionado na descrição da nota fiscal.

4.17.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.17.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.17.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste TR.

4.17.14 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os listados abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de envio da proposta:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021; Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). a10) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.18 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).3.2.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

a) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

b) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

e) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

f) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

- 6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
- 7.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
8. **DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**
- 8.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 8.2 Início: Após assinatura do contrato;
- 8.3 Conclusão: 6 (seis) meses.
- 8.4 A vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, não podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
9. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**
- 9.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 9.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
10. **DO PAGAMENTO**
- 10.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
11. **DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 11.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21,

respectivamente.

- 11.2 Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 12.2 Quando se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 14.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 15.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração será a aquisição de materiais gráficos

personalizados através de processo licitatório compatível com o valor estimado da necessidade. Essa solução é a mais técnica e adequada devido a natureza do objeto. A contratação sob demanda constitui solução economicamente viável e tecnicamente eficiente, pois confere celeridade e precisão ao atendimento das requisições conforme a flutuação real da necessidade. Sendo o Procon uma Autarquia ativa e com forte atuação nas escolas, o mesmo apresenta consumo contínuo de insumos de expediente, demandando itens com especificações técnicas e personalizações sob medida. Para além das rotinas administrativas internas, o órgão desempenha funções de caráter preventivo e pedagógico na sociedade esperancense. Ainda, a opção pelo procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, encontra amparo legal no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha respeita os princípios da eficiência e da economicidade, considerando que o valor total estimado para a contratação dos materiais gráficos personalizados, insumos de sinalização e itens de premiação do PROCON de Esperança-PB enquadra-se estritamente dentro dos limites financeiros estabelecidos e atualizados para a dispensa de pequeno valor. Por fim, este objeto não configura fracionamento de despesa, uma vez que a estimativa foi planejada para atender à totalidade da demanda prevista para o exercício financeiro corrente nesta subnatureza de despesa.

18. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos e financeiros disponíveis, os seguintes resultados: Com essa aquisição, o PROCON vai suprir suas necessidades imediatas e conseguir planejar os próximos pedidos de acordo com o calendário de eventos dos próximos meses. O objetivo principal é garantir mais economia e eficiência para a Autarquia, já que o período para recebimento de propostas irá atrair mais fornecedores e garantir preços melhores. Essa competitividade, somada à compra planejada, vai gerar economia de escala, garantindo que os projetos pedagógicos e as fiscalizações não porem, gastando o mínimo possível e respeitando o dinheiro público.

18.2. Desse modo, a contratação atinge o seu objetivo principal ao alinhar a eficiência administrativa à economia de recursos públicos. Como resultado prático, o PROCON de Esperança-PB assegura as condições materiais para manter suas fiscalizações ativas e expandir seus projetos pedagógicos e itinerantes. Garante-se, assim, uma gestão planejada, o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia e o atendimento contínuo e de qualidade ao consumidor do município.

19. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Esperança - PB, conforme assinatura eletrônica.